



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
Procuradoria Educacional Institucional

Campus A. C. Simões, Av. Lourival Melo Mota, s/n – Tabuleiro do Martins – 57072-900 – Maceió-AL.
Telefone: (82) 3214-1006 / 1767 – E-mail: gr@reitoria.ufal.br / pi@reitoria.ufal.br – Home Page: www.ufal.edu.br

Segue errata com retificação. Desconsiderar o que está riscado

Memorando nº 0063/2016 – P.E.I e PROGRAD

Maceió, 15 de junho de 2016

Do/a: Procurador Educacional Institucional e Pró-Reitora de Graduação - PROGRAD/UFAL
Prof. Dr. Tiago Leandro da Cruz Neto e Profa. Dra. Sandra Regina Paz

Para: Gestores/as dos cursos de graduação UFAL
Diretor do DRCA/PROGRAD/UFAL,
Josilan Paulino Barbosa

Assunto: Formatura dos concluintes do cursos de graduação do ciclo I (Áreas da Saúde, Ciências Agrárias e afins; eixos de Ambiente e Saúde, Produção Alimentícia, Recursos Naturais, Militar e Segurança) e encaminhamentos.

Considerando:

o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade) é um dos pilares da avaliação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), criado pela Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004.

que em 2016, e em conformidade com o Art. 33-E da Portaria nº 40, de 2007, republicada em 2010, serão avaliados os estudantes dos cursos do Ano I, quais sejam: Para as áreas: Saúde, Ciências Agrárias e áreas afins.

que o Enade é componente curricular obrigatório dos cursos de graduação, conforme determina a Lei do Sinaes (nº 10.861/2004) e que de acordo com a legislação, devem ser inscritos no Exame estudantes de todos os cursos de graduação do referido ciclo (I), durante o primeiro (ingressantes) e último (concluintes) ano do curso.

conforme o Art. 6º, § 1º da Portaria Normativa nº 05/2016, são estudantes ingressantes aqueles que tenham iniciado o respectivo curso no ano de 2016, devidamente matriculados, e que tenham de zero por cento a vinte e cinco por cento da carga horária mínima do currículo do curso cumprida até o dia 31 de agosto de 2016.

que são estudantes concluintes, conforme o art. 6º, § 1º da referida portaria, no caso dos cursos de bacharelado, aqueles que tenham expectativa de conclusão do curso até julho de 2017 ou que tenham cumprido oitenta por cento ou mais da carga horária mínima do currículo do curso da IES até o dia 31 de agosto de 2016.

O Procurador Educacional Institucional junto com a Pró-Reitora de Graduação, vimos por meio deste comunicar aos/as gestores/as dos cursos de graduação da Universidade Federal de Alagoas:

1- Ficam dispensados do Enade 2016, inclusive do processo de inscrição, conforme Portaria Normativa nº 05/2016, os estudantes dos cursos do respectivo ciclo I que colarem grau até o dia 31 de agosto de 2016, isso se estiverem em situação regular como ingressantes até a referida data.

~~2—Os estudantes que tiverem perspectiva de colação de grau até 31 de agosto de 2016 que não estiverem regulares como ingressantes, não poderão colar grau e deverão ser inscritos como concluintes conforme calendário ENADE divulgado no manual riscado ENADE 2016 e Nota Técnica/P.E.I. nº 2.~~



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Procuradoria Educacional Institucional

Campus A. C. Simões, Av. Lourival Melo Mota, s/n – Tabuleiro do Martins – 57072-900 – Maceió-AL.
Telefone: (82) 3214-1006 / 1767 – E-mail: gr@reitoria.ufal.br / pi@reitoria.ufal.br – Home Page: www.ufal.edu.br

2- Os estudantes dos respectivos cursos do ciclo I que tiverem perspectiva de colação de grau até 31 de agosto de 2016, mas estiverem irregulares como ingressantes, só poderão colar grau até 31 de agosto se forem inscritos pela coordenação como irregular - ingressantes no período de 17 a 29 de junho/2016. Caso o estudante não cole grau até 31 de agosto, este deverá ser inscrito como concluinte, realizar a prova ENADE e responder o questionário do estudante (ver cronograma ENADE e NT nº 2/P.E.I./UFAL). Nesse caso o estudante só poderá colar grau quando divulgada, pelo INEP, a relação de estudantes em situação regular junto ao ENADE em dezembro de 2016.

~~3- O estudante que tinha 80% de sua carga horária integralizada no último ciclo avaliativo dos cursos que serão avaliados este ano pelo ENADE (2013), portanto, caracterizado a época como concluinte, em 2013, mas não foi inscrito bem como nos anos seguintes (2014/2015) como irregular, ou foi inscrito em 2013 e não compareceu à prova, também, só poderá colar grau quando divulgada, pelo INEP, a lista de estudantes inscritos pela UFAL (de 12/08 a 21/08/2016). **Para isso a coordenação deverá inscrever o respectivo estudante, de 17 a 29 de julho, como irregular.**~~

3- O estudante que tinha 80% de sua carga horária integralizada no último ciclo I (2013) dos cursos que serão avaliados este ano pelo ENADE, portanto, caracterizado a época como concluinte, mas não foi inscrito, ou foi inscrito em 2013 e não compareceu ao local de realização da prova, gerando a situação de irregular, bem como nos anos seguintes (2014/2015) não foi inscrito como irregular e, em 2016 continua caracterizado com o status de concluinte, também, só poderá colar grau até 31 de agosto se a coordenação realizar a inscrição como concluinte irregular no período de 17 a 29 de junho (ver NT nº 2 P.E.I./UFAL). Caso a coordenação realize a inscrição e o aluno não cole grau até 31 de agosto o estudante voltará a estar, novamente, em situação irregular e só poderá colar grau quando for inscrito como irregular em 2017 em cronograma a ser divulgado pelo INEP.

4- Os demais estudantes concluintes que terão a integralização total de sua carga horária após de 31 de agosto e que tiverem perspectiva de colação de grau no segundo semestre de 2016, só poderão colar grau quando divulgada a relação de estudantes em situação regular junto ao ENADE 2016 em dezembro de 2016, conforme legislação.

Os estudantes poderão fazer consulta pública de sua situação no link abaixo. Para tanto é preciso do nome completo do mesmo.

<http://enadeies.inep.gov.br/enadeles/consultarHistoricoEstudante/>

A PROGRAD e o Procurador Educacional Institucional recomendam às coordenações dos cursos de graduação da UFAL que, observem os respectivos ciclos avaliativos do ENADE (ciclo I – 2013/2016/2019; ciclo II 2014/2017/2020; ciclo III 2015/2018/2021), recomendando as turmas concluintes no segundo semestre dos respectivos ciclos, que só agendem colação de grau após o mês dezembro do ano que o curso será avaliado, quando sai a relação de situação regular junto ao ENADE.

Atenciosamente,

Profa. Dra. Sandra Regina Paz
Pró-Reitora de Graduação – UFAL

Tiago Leandro da Cruz Neto
Gabinete da Reitoria
Procurador Educacional Institucional